



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

da lavra da Dra. Karinne Thormin da Silva, MMA. Juíza de Direito desta Comarca, datado de 30/10/2012, o imóvel constante da presente matrícula fica **INDISPONÍVEL**. Dou fé. O Oficial. **VIDE Av5- CANCELAMENTO**

Av5-74.797 - Caldas Novas, 06 de dezembro de 2012. CANCELAMENTO - Certifico que, nos termos do Ofício nº 1.198/2012, datado de 27/11/2012, extraído dos Autos de nº 2012.0327.5565, da Escrivania da Infância, Juventude e 1º Cível desta Comarca, determinado por sentença proferida pela MMA. Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Karinne Thormin da Silva, ficam cancelados e de nenhum valor jurídico o arresto e indisponibilidade objetos do R3-74.797 e Av4-74.797, supra. Dou fé. O Oficial.

Av6-74.797 - Caldas Novas, 30 de janeiro de 2013. BAIXA DE HIPOTECA- Certifico que, nos termos do pedido de Baixa Registro de Título, da credora acima qualificada, datada de 29/01/2013, revestido das formalidades legais, dá-se a baixa na hipoteca objeto do R2-74.797, supra, em virtude da quitação do débito. Dou fé. O Oficial.
EMOLUMENTOS R\$ 539,69 + T.J. R\$ 9,64

R7-74.797 - Caldas Novas, 31 de janeiro de 2013. HIPOTECA - Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 16335-8, datada de 21/01/2013, o imóvel constante da presente matrícula foi dado em hipoteca em primeiro grau sem concorrência de terceiros à favor da **CC de Livre Admissão do Centro-Sul Goiano Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.579.731/0001-92, agência de Morrinhos-GO, para garantir o valor de R\$ 490.000,00, com vencimento em 15/01/2014, com a taxa de juros de 1,9700% ao mês e 26,3773% ao ano. As demais condições constam do R5.902, ficha 01, Livro Auxiliar 3, desta Serventia. Dou fé. O Oficial.

VIDE Av8-74.797 - BAIXA DE HIPOTECA

Av8-74.797 - Caldas Novas, 01 de novembro de 2013. BAIXA DE HIPOTECA- Certifico que, nos termos do pedido de Baixa Registro de Título, da credora acima qualificada, datada de 31/10/2013, revestido das formalidades legais, dá-se a baixa na hipoteca objeto do R7-74.797, supra, em virtude da quitação do débito. Dou fé. O Oficial.
EMOLUMENTOS R\$ 566,67 + T.J. R\$ 10,42

R9-74.797 - Caldas Novas, 04 de novembro de 2013. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 18112-3, datada de 29/10/2013, o imóvel constante da presente matrícula foi dado em alienação fiduciária à favor da **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro-Sul Goiano Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.579.731/0001-92, agência de Morrinhos-GO, para garantir o valor de R\$ 640.000,00, com vencimento em 24/10/2014, com a taxa de juros de 1,9700% ao mês e 26,3773% ao ano. As demais condições constam do R6.187, ficha 01, Livro Auxiliar 3, desta Serventia. Dou fé. O Oficial.

VIDE Av12 - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Av10-74.797 - Caldas Novas, 11 de novembro de 2014. CCI- Certifico que, nos termos do requerimento dirigido a esta serventia, datado de 05/11/2014, procedo esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade, no CCI sob o nº 835842. Dou fé. O Oficial.
EMOLUMENTOS R\$ 31,95 + T.J. R\$ 11,00

Av11-74.797 - Caldas Novas, 26 de novembro de 2014. NÚMERO OFICIAL - Certifico que, nos termos do requerimento dirigido a esta serventia, datado de 05/11/2014, procedo esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade, sob o número oficial **27**. Dou fé. O Oficial.
EMOLUMENTOS R\$ 31,95 + T.J. R\$ 11,00

Av12-74.797 - Caldas Novas, 17 de junho de 2015: CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA- Certifico que, nos termos do Pedido de Baixa Registro de Título da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Sul Goiano Ltda, datado de 03/11/2014, procedo a esta averbação para constar o cancelamento da alienação fiduciária objetivada no R9-74.797, supra, devidamente corrigida através IGP-DI, nos termos do Art. 168 da Lei 11.651 de 26/12/91, no valor atualizado de R\$ 691.259,20. Dou fé. O Oficial.
EMOLUMENTOS R\$ 639,05 + T.J. R\$ 11,42

R13-74.797 - Caldas Novas, 17 de junho de 2015. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Por Escritura Pública com Quitação e Confissão de Dívida com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária, lavrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Morrinhos-GO, Livro nº 044-N, 049/056, em 16/10/2014, o imóvel constante da presente matrícula foi dado em alienação fiduciária a favor do **BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, com sede em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.010.478/0001-28; para garantir o crédito concedido na quantia de R\$ 828.514,78, sendo que no Grupo 1014 - cota 010 o valor do saldo devedor é de R\$ 280.895,53, que corresponde ao percentual de 62,9985% - num percentual de 100%, a ser pago em 17 parcelas, vencendo-se a próxima parcela no dia 10/11/2014 e as demais conforme Calendário de Assembleias, no valor unitário atual de R\$ 16.542,01, vencendo-se a última em março/2016, cada prestação equivale a 3,7100% ao mês incidente sobre o total do crédito atualizado, acrescida de 12% de taxa de administração incidente sobre a prestação mensal e mais 1% de fundo de reserva, incidente sobre a prestação mensal, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC, conforme sistema previsto no Contrato de Participação; no Grupo 1106 - cota 211 o valor do saldo devedor é de R\$ 194.381,79, que corresponde ao percentual de 82,5568% - num percentual de 100%, a ser pago em 24 parcelas, vencendo a próxima parcela no dia 21/10/2014 e as demais conforme Calendário de Assembleias, no valor unitário atual de R\$ 8.099,32, vencendo-se a última em setembro/2016, cada prestação equivale a 3,4399% ao mês incidente sobre o total do crédito atualizado, acrescida de 12% de taxa de administração incidente sobre a prestação mensal e mais 1% de fundo de reserva, incidente sobre a prestação mensal, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC, conforme sistema previsto no Contrato de Participação; no Grupo 1110 - cota 190 o valor do saldo devedor é de R\$ 92.543,56, que corresponde ao percentual de 67,0011% - num percentual de 100%, a ser pago em 19 parcelas, vencendo-se a próxima parcela no dia 21/10/2014 e as demais conforme Calendário de Assembleias, no valor unitário atual de R\$ 4.870,75, vencendo-se a última em abril/2016, cada prestação equivale a 3,5264% ao mês incidente sobre o total do crédito atualizado, acrescida de 12% de taxa de administração incidente sobre a prestação mensal e mais 1% de fundo de reserva, incidente sobre a prestação mensal, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC, conforme sistema previsto no Contrato de Participação; no Grupo 1302 - cota 045 o valor do saldo devedor é de R\$ 141.067,77, que corresponde ao percentual de 68,2503% - num percentual de 100%, a ser pago em 33 parcelas, vencendo-se a próxima parcela no dia 21/10/2014 e as demais conforme Calendário de Assembleias, no valor unitário atual de R\$ 4.278,52, vencendo-se a última em junho/2017, cada prestação equivale a 2,0700% ao mês incidente sobre o total do crédito atualizado, acrescida de 12% de taxa de administração incidente sobre a prestação mensal e mais 1% de fundo de reserva, incidente sobre a prestação mensal, tendo por base a faixa inicial do crédito reajustável pelo INCC, conforme sistema previsto no Contrato de Participação; e, no Grupo 1606 - cota 094 o valor do saldo devedor é de R\$ 119.626,13, que corresponde ao percentual de 58,6447% - num percentual de 100%, a ser pago em 78 parcelas, vencendo-se a próxima parcela no dia 21/10/2014 e as demais conforme Calendário de Assembleias, no valor unitário atual de R\$ 1.533,76, vencendo-se a última em março/2021, cada prestação equivale a 0,7519% ao mês incidente sobre o total do crédito atualizado, acrescida de 14% de taxa de administração incidente sobre a prestação mensal e mais 1% de fundo de reserva, incidente sobre a prestação mensal, tendo por base a faixa inicial do crédito

reajustável pelo INCC, conforme sistema previsto no Contrato de Participação. Cujos valores para cálculo das prestações mensais corresponderão aos valores atualizados da tabela do bem objeto dos consórcios e ainda todas as obrigações constantes do Regulamento Geral dos Consórcios, de acordo com a Lei 5.768 de 20/12/1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09/08/1972 e demais atos normativos do Banco Central do Brasil, bem como de disposição contratual. Que não sendo cumpridos os pagamentos nos prazos determinados, será cobrada a multa de 2% e juros moratórios de 12% ao ano e ainda, o não pagamento da contribuição mensal, além de sujeitar a Devedora aos encargos supra mencionado, determinará a antecipação do vencimento de todas as demais contribuições. As demais cláusulas e condições constam da referida escritura que é parte integrante deste registro. Dou fé. O Oficial.

EMOLUMENTOS R\$ 2.097,54 + T.J. R\$ 11,42

Av14-74.797 - Caldas Novas, 25 de fevereiro de 2016. CONSOLIDAÇÃO - Nos termos do requerimento, dirigido a esta Serventia, revestido das formalidades legais, datado de 01/02/2016, de autoria da fiduciária **BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, acima qualificada, em cumprimento ao que dispõe o §7º do Art. 26 da Lei nº 9.514/97, tendo em vista que até a presente data não foi purgada a mora relativa ao financiamento objeto do R13-74.797 supra, e face a comprovação do recolhimento do imposto de transmissão "Inter Vivos" - ISTI - desta Municipalidade, avaliado em R\$ 280.000,00, devidamente recolhido no Banco do Brasil, ficando consolidada a propriedade objeto da matrícula em nome do fiduciário acima qualificado. Dou fé. O Oficial.

EMOLUMENTOS R\$ 476,25 + T.J. R\$ 12,64

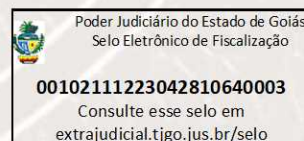
Av15-74.797 - Protocolo: 187.424, Data Entrada: 28/09/2016. LEILÃO NEGATIVO - Nos termos do requerimento, dirigido a esta Serventia, revestido das formalidades legais, datado de 09/09/2016, em virtude do Auto Negativo do 1º Leilão Público e Auto Negativo do 2º Leilão Público, datados de 28/03/2016 e 31/03/2016, respectivamente, o imóvel consolidou em definitivo no nome da **BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, acima qualificada. Emolumentos: R\$ 37,79; Taxa Judiciária R\$ 12,64; ISS: R\$ 1,89; Fundos Estaduais: R\$ 14,74; Total: R\$ 67,06. Caldas Novas, 03 de outubro de 2016. Dou fé. O Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Caldas Novas/GO, 22 de novembro de 2021.

Rayanne Vieira Matos de Carvalho
Escrevente

Emolumentos.....: R\$ 75,21
Taxa Judiciária.....: R\$ 15,82
Fundos.....: R\$ 30,01
ISS.....: R\$ 3,79
Valor Total.....: R\$ 124,83



Essa certidão possui validade de **30 (trinta)** dias, conforme Artigo 973, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial 2021 do Estado de Goiás

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2020, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):

RAYANNE VIEIRA MATOS DE CARVALHO:04528309157

Documento assinado no Assinador do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas.
Para validar acesse o link abaixo:

<https://verificador.itl.gov.br/>

Validar Selo



Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

[00102111223042810640003](https://see.tjgo.jus.br/buscas)

Consulte esse selo em
<https://see.tjgo.jus.br/buscas>